



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 106/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Impugnação recebida através de documento encaminhado tempestivamente, em 31 de outubro de 2022, via e-mail.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o requerente solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação ao descritivo do item 09 do Anexo I que é parte integrante do edital, alegando a ausência de características técnicas para o item.

Desta forma, requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a consequente retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de parecer registrado sob o protocolo fly sob o nº 64176/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Protocolo – 64176/2022 – 1º Pedido de Impugnação ao edital do PE 106/2022
Interessado: Pregoeiro

Ao questionamento apresentado sobre a descrição do item visto que o descritivo ficou muito aberto a erros de produtos a serem entregues solicitamos alteração de descritivo:

“Desfibrilador Externo Automático - DEA - Autonomia da Bateria: 50 A 250 Choques - Com Auxílio Rcp - Com 01 Par De Eletrodo. Este equipamento deve emitir sinais sonoros e visuais de tratamento indicado, sinalizando que um choque deverá ser administrado no paciente. Análise de ECG e identificação automática de presença de arritmias. Emissão de comandos de voz e texto no display para instruir o socorrista. Auxílio RCP: indicação sonora de orientação quanto ao ritmo adequado da compressão torácica. Com 01 par de eletrodos de acessórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.”

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 **KARINE SOUZA DIAS**
Data: 01/11/2022 09:47:47 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
41-36087651

Pag. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, a fim de que seja alterado o descritivo do item 09, conforme manifestação da Secretaria solicitante, mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a suspensão do Pregão, bem como que sejam realizadas as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, posteriormente republicando-se o instrumento convocatório.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº 241/2022